



INDICAÇÃO Nº.1035/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA HORÁCIO FONTOURA DE SÁ CARVALHO, EM FRENTE AO Nº. 294, NO PARQUE BELA VISTA.

Considerando a imperativa necessidade de garantir a segurança dos pedestres e a acessibilidade universal, observa-se com preocupação a ausência de calçada na Rua Horácio Fontoura de Sá Carvalho, em frente ao número 294. A referida situação representa risco iminente, especialmente para as crianças que utilizam o local como ponto de embarque e desembarque do transporte escolar, além de impedir a livre e segura circulação de todos os cidadãos.

A inexistência de calçada obriga pedestres a transitarem pela via de rolamento, dividindo espaço com veículos. Tal condição é particularmente perigosa para as crianças que aguardam o ônibus escolar, expondo-as diretamente ao fluxo de tráfego e aumentando significativamente o risco de acidentes. Além disso, a falta de um espaço adequado para o trânsito de pedestres dificulta a mobilidade de idosos, pessoas com deficiência e qualquer cidadão que necessite se deslocar a pé, ferindo o direito fundamental de ir e vir com devida segurança.

Neste diapasão, a construção de calçada neste trecho não é apenas uma questão de comodidade, mas de segurança pública e de respeito à dignidade humana. A criação de um espaço seguro e exclusivo para pedestres é medida essencial para proteger a vida dos transeuntes, promover a acessibilidade e incentivar o deslocamento a pé, contribuindo para uma cidade mais humana e sustentável.





O presente pleito encontra sólido amparo na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015) e no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), em seu Art. 53, estabelece que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. A calçada é elemento primordial para a garantia da acessibilidade.

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu Art. 68, preconiza que "É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens a eles elevadas, em vias urbanas e rurais, para a circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas". A omissão na criação desses espaços configura descumprimento da legislação.

Nesta senda, a responsabilidade do Estado por omissão na garantia de infraestrutura urbana essencial é clara, conforme estabelecido no art. 37, § 6º, da Constituição Federal:

“Art. 37, § 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

Ademais, a inércia na resolução de problemas de infraestrutura que afetam diretamente a segurança e a mobilidade dos cidadãos pode acarretar consequências jurídicas e sociais indesejáveis para a administração pública. A situação na Rua Horácio Fontoura de Sá Carvalho corrobora a urgência da medida proposta.

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a máxima urgência, para que, por meio da Secretaria competente, sejam adotadas as providências necessárias para a construção de calçada na Rua Horácio Fontoura de Sá Carvalho, em frente ao número 294.





Tal medida é fundamental para assegurar a segurança das crianças que utilizam o transporte escolar, bem como para garantir a livre e segura circulação de todos os pedestres, promovendo a acessibilidade e a qualidade de vida na comunidade.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente





LOCALIZAÇÃO EXATA:



Disponível em: https://www.google.com/maps/@-23.532056,-51.459655,336m/data=!3m1!1e3?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYzMC4wIKXMDSoASAFAQw%3D%3D

